

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15379

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de março de 2023

Edital n. 009/2023-DPE Monte Alegre

Edital n. 09/2023 – DPE Monte Alegre, de 03 de março de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 251/2021-CSDP, DE 20 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE/RN, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. RECURSOS

a) ANNI MONALISA ALVES DE MORAIS: Insurge-se a recorrente, pleiteando o cômputo de pontuação referente a estágio de pós-graduação. Da análise da documentação encaminhada pela candidata no ato de sua inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 10/02/2023, constata-se que apenas foi apresentado “Edital de Convocação” da candidata para vaga de estágio de pós-graduação no TJRN, não tendo a recorrente comprovado período efetivo de estágio. Os candidatos que apresentaram documentação sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023. Por todo o exposto, conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata.

b) ELEIDE VIRGINIA VIANA DE ARAÚJO: Insurge-se a recorrente contra ato de indeferimento de sua inscrição, arguindo ter apresentado histórico da graduação, de forma a cumprir as exigências do Edital nº 07 – DPE-Monte Alegre, de 8 de fevereiro de 2023. Entretanto, conforme já consignado no Edital nº 08 – DPE-Monte Alegre, de 25 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 10, §2º, item 2, do Edital nº 007/2023 – DPE-Monte Alegre, é obrigatória a apresentação de “Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)”. Considerando que o documento apresentado pela candidata é omissão quanto ao citado índice de desempenho acadêmico, conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata.

c) JULIANNE HEMETERIO CORDEIRO DE FRANCA: Insurge-se a recorrente, pleiteando o cômputo de pontuação referente a estágio de pós-graduação. Da análise da documentação encaminhada pela candidata no ato de sua inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 10/02/2023, constata-se que, em que pese ter sido anexado termo de compromisso de estágio de pós-graduação efetuado perante o TJRN, assinado em 1º/12/2021, a documentação apenas comprova a contratação inicial, com prazo de vigência até 26/07/2022, não tendo a candidata apresentado comprovação do período efetivo do estágio. Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio nos quais constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023. Por todo o exposto, conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata.

d) KELIANI VIEIRA CALDAS CAMARA: Insurge-se a recorrente, pleiteando o cômputo de pontuação referente a estágio de graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, no ato da inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 10/02/2023, foi apresentada documentação comprobatória pertinente à estágio de graduação junto ao TJRN, exercendo a função de estagiária conciliadora no CEJUSC-MOSSORÓ, no período de 18 de setembro de 2015 até o dia da emissão da declaração (01 de junho de 2017). Ante o exposto, conhecimento do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.E.G (Nota por estágio de graduação), alterando a nota final atribuída para 8,083.

e) RACHEL DE SOUZA MAXIMINO: Insurge-se a recorrente, pleiteando o cômputo de pontuação referente a participação em projeto de pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, no ato da inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 16/02/2023, não foi apresentada documentação comprobatória pertinente à participação em projeto de pesquisa e extensão, não sendo admitida a apresentação de documentação nova por ocasião dos recursos. Por todo o exposto, conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata.

f) TEREZA REBECA PINTO CORTEZ: Insurge-se a recorrente, pleiteando o cômputo de pontuação referente a participação em projeto de pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, no ato da inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 10/02/2023, foi enviada declaração no sentido de que a candidata foi membro de Grupo de Estudos em Mediação, Arbitragem e Conciliação, GEMAC, da UFERSA. Nos termos do art. 13, inciso II, “d” do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023, será pontuada a “participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão”. Desta forma, não contempla o edital do certame a pontuação relativa à participação em projeto de ensino. Por todo o exposto, conhecimento do recurso, posto que tempestivo, e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata.

2. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada (ENTREVISTA), nos moldes do art. 14 do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 (inscrição)	ETAPA 2				
			D. A	N.E.G	N.E.P	NP	N.A.C
1	Mariana Guedes de Oliveira Correia	Deferida	9,2 254	100	-	100	8,457
2	Simone Cintia de Paiva Souza	Deferida	9,1 783	100	100	-	8,424
3	Larissa Maria da Silva	Deferida	9,0 851	100	-	100	8,359
4	Francielecio da Silva Nascimento	Deferida	8,9 282	100	-	100	8,249
5	Tereza Rebeca Pinto Cortez	Deferida	8,9 2	100	100	-	8,244
6	Tatiany da Silva Medeiros	Deferida	8,7 695	100	-	100	8,138
7	Keliani Vieira Caldas Camara	Deferida	8,6 904	100	100	-	8,083
8	Arthur Bernardo Lessa	Deferida	8,5	100	100	-	7,95
9	Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	Deferida	8,1 7	100	-	100	7,719
10	Rachel de Souza Maximino	Deferida	7,9 168	100	100	-	7,541
11	Alyne Cristina Santiago da Silva	Deferida	7,8 5	100	100	-	7,495
12	Ana Luísa de Azevedo Silva	Deferida	7,6 6	100	100	-	7,362

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15379

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de março de 2023

13	Rayane Estrela de Almeida	Deferida	8,97	100	-	-	7,279
14	Isabelly Melo Teixeira	Deferida	8,824	100	-	-	7,176
15	Alice Maria Berto Andrade		8,75	100	-	-	7,125
16	Givanilda Maciel Alves	Deferida	8,582	100	-	-	7,007
17	Marimar Pereira de Araújo	Deferida	8,2	100	-	-	6,74
18	Alessandra Ferreira dos Santos	Deferida	8,130	100	-	-	6,691
19	Anni Monalisa Alves de Moraes	Deferida	8,108	100	-	-	6,675
20	Ricardo Duarte da Rocha	Deferida	8,0754	100	-	-	6,652

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P. * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

** Não houve inscrição de candidato(s) com deficiência.

3. LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NÃO DEFERIDAS em face do disposto no art. 10, §2º, item II, do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023:

Nome	Motivo do indeferimento
Eleide Virginia Viana de Araújo	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO (2. HISTÓRICO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ONDE FOI CURSADA A GRADUAÇÃO, NO QUAL CONSTE O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO DA CANDIDATA), DESCUMPRINDO O ART. 10, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 007/2023.
Daniele de Fátima Bezerra Chaves	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO (2. HISTÓRICO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ONDE FOI CURSADA A GRADUAÇÃO, NO QUAL CONSTE O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO DA CANDIDATA), DESCUMPRINDO O ART. 10, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 007/2023.

**Nos termos do art. 10, § 2º do Edital n. 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023: “Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

[...]

2. Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)”.

4. LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS PARA ETAPA 3 (ENTREVISTA) em face do disposto

no art. 10, §2º, item II, do Edital nº 07/2023 – DPE Monte Alegre, de 08 de fevereiro de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 (inscrição)		ETAPA 2			
21	Juliana Pereira da Silva Severiano	Deferida	8,03	100	-	-	6,621
22	Julianne Hemeterio Cordeiro de Franca	Deferida	7,9	100	-	-	6,53
23	Matheus Grangeiro de Sá Magalhães	Deferida	7,85	-	-	100	6,495
24	Alan Jackson Cicero de Oliveira	Deferida	7,75	-	-	100	6,425
25	Marta Grangeiro de Sá Magalhães	Deferida	7,39	100	-	-	6,173
26	José Alexandre de Lima Neto	Deferida	7,3	100	-	-	6,11
27	Julia Brenda Diniz Costa	Deferida	8,07	-	-	-	5,649
28	Erinaldo Marinho dos Santos	Deferida	7,57	-	-	-	5,299
29	Mylena Louise Vieira Cardoso	Deferida	7,16	-	-	-	5,012
30	Janaína Cabral de Melo	Deferida	7,09	-	-	-	4,963

***Nos termos do art. 13, item 4. II.1 (Etapa 3 – Entrevista), do Edital de Abertura: “1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.”.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 9 de março de 2023, a partir das 8:30h, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através dos contatos informados no e-mail (telefone e/ou e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15379

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de março de 2023

3.5 – A entrevista virtual terá a duração máxima de 10 (dez minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2023.

Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana

Defensoria Pública

Defensoria Pública de Monte Alegre

Coordenadora do Núcleo Sede de Monte Alegre

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15379

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5PF004SF3W-B5Z4IN4SFK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:



5PF004SF3W-B5Z4IN4SFK-P2TH9ZW2V